



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 005/2005-PM=

PROJETO DE LEI Nº 005 / 2005

**ALTERA A CONCESSÃO DE AJUDA
FINANCEIRA, A ASSOCIAÇÃO DOS
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE
PALMITAL, CONSTANTE NA LEI Nº
2.042 DE 25 DE JUNHO DE 2004.**

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica alterado o valor de ajuda financeira à **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL**, relacionada abaixo, sem fins lucrativos, constantes do artigo 14 da Lei nº 2.042 de 25 de junho de 2004, até o valor mensal abaixo discriminado:-

01- ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL..R\$ 34.930,00

Artigo 2º- A prestação de conta será trimestral, sendo entregue no máximo até o dia 30 do último mês do trimestre.

Artigo 3º- Ficam mantidas as demais disposições constantes do artigo 14 da Lei nº 2.042/04.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 057 / 2005
CM-PALMITAL 01 / 02 / 05
YR05
Rosângela Aparecida Parrilha de Souza
Município de Palmital
Município de Palmital

AS COMISSÕES DE: Manoel
Manoel
C. M. Palmital, em 01 / 02 / 05
Manoel
Manoel Eduardo da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PALMITAL, em 15 de fevereiro de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

A P R O V A D O
EM 15 de 20 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO ordinária DE 02 / 03 / 05

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 02 / 03 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03 / 03 / 05
OFÍCIO N.º 111 / 05

Rosângela Aparecida Rizzilha de Souza
Oficial Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 005/2005-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

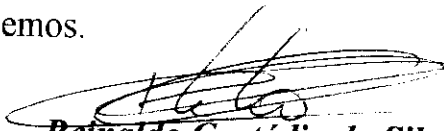
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 005/2005-PM, o qual **ALTERA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA, A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL, CONSTANTE NA LEI Nº 2.042 DE 25 DE JUNHO DE 2004.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alteração no valor do repasse à entidade abaixo relacionada pelos motivos expostos:-

1. ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL- Como a cidade de Palmital ainda não conta com nenhuma Faculdade nem com Cursos Técnicos que ofereçam oportunidades de desenvolvimento educacional para melhores condições de vida da população, os governantes tem por responsabilidade estar proporcionando acesso ao ensino superior a maior parte dos jovens da nossa população, principalmente ampliando para os alunos financeiramente menos favorecidos, maiores condições de desenvolvimento profissional. Através desta Lei a subvenção representará 70% (setenta por cento) do valor total do custo de transporte destes alunos.

Aguardando a aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-